

Código identificador: 6f159a1eea8c145d09977bf9f01f9c04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF 052.403.073-18 e no RG sob o nº 031339512006-0 SSP/MA, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0072/2022 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timom - Estado do MARANHÃO, CEP 65636-310, Fone (99) 3317-8533 E-mail vipalimentosma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62, e PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06, estabelecida na Rua Marcelino Monteles, nº 241, Letra A, Centro, na cidade de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65.525-000, FONE (98) 98598-6623, E-MAIL puruseirelipj@gmail.com, neste Ato Representado pelo Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº 048329402013-1 e CPF/MF nº 514.279.783-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa para aquisição de Generos Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2022 para Registro de Preços nº 008/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 007/2022 para Registro de Preços nº 008/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Empresa: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	MARCA/	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE SUINA, tipo bisteca, embalagem de 1kg, validade 03 meses	KG	3.500	SADIA/SADIA	R\$19,67	R\$68.845,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	192	FRIBOI/FRIBOI	R\$17,84	R\$3.425,28
3	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	4.452	FRIBOI/FRIBOI	R\$34,24	R\$152.436,48
4	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado, embalagem com 10 unidades.	UND	3.708	SEARA/SEARA	R\$10,60	R\$39.304,80
5	Carne de PEIXE, tipo TAMBAQUI, apresentação em POSTAS congelada, embalagem plástica de 1kg.	KG	720	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	R\$10,64	R\$7.660,80
6	LINGUIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg. validade mínima de 03 meses	KG	144	SEARA/SEARA	R\$13,85	R\$1.994,40
7	OVOS extra brancos de galinha, caixa com 30 unidades	CX	192	AVINE/AVINE	R\$18,08	R\$3.471,36

8	SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	144	SEARA/SEARA	RS14,17	R\$2.040,48
9	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	141	NESTLÉ/NESTLÉ	RS7,00	R\$987,00
10	AÇUCAR, embalagem 1kg.	KG	1.680	BLANCO/BLANCO	RS4,42	R\$7.425,60
11	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	480	ZERO CAL/ZERO CAL	RS3,59	R\$1.723,20
12	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	1.200	CRYSTAL/CRYSTAL	RS7,09	R\$8.508,00
13	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	1.200	CRYSTAL/CRYSTAL	RS1,94	R\$2.328,00
14	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	1.200	CRYSTAL/CRYSTAL	RS1,20	R\$1.440,00
15	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.	KG	3.000	SÃO JOÃO/SÃO JOÃO	RS5,01	R\$15.030,00
16	AVEIA EM FLOCOS, embalagem de 250g	UND	120	QUAKER/QUAKER	RS4,03	R\$483,60
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	180	GALLO/GALLO	RS17,31	R\$3.115,80
18	AZEITONA VERDE em conserva SEM CAROÇO, acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	120	LA VIOLETERA/LA VIOLETERA	RS7,57	R\$908,40
21	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 500 G	PCT	1.800	MARATÁ/MARATÁ	RS7,00	R\$12.600,00
22	COCO RALADO pct com 100g	PCT	120	SOCOCO/SOCOCO	RS3,00	R\$360,00
23	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.	UND	300	KAMILLA/KAMILLA	RS1,40	R\$420,00
24	CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	300	ITALAC/ITALAC	RS2,55	R\$765,00
25	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	240	QUERO/QUERO	RS2,47	R\$592,80
26	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	120	QUERO/QUERO	RS2,65	R\$318,00
27	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	300	YOKI/YOKI	RS5,75	R\$1.725,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade mínima de 70 dias.	KG	120	DONA BENTA/DONA BENTA	RS5,00	R\$600,00
29	FEIJÃO CARIOCA, embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	600	IDEAL/IDEAL	RS7,00	R\$4.200,00
30	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	300	ITALAC/ITALAC	RS3,90	R\$1.170,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g.	PCT	720	LEITBOM/LEITBOM	RS5,50	RS3.960,00
32	LEITE líquido DESNATADO, embalagem de 200g, em pó, validade mínima de 6 meses	LT	240	LEITBOM/LEITBOM	RS4,85	RS1.164,00
33	MACARRÃO FINO PARA SOPA, embalagem de 500g.	PCT	600	ARAGUAIA/ARAGUAIA	RS2,80	RS1.680,00
34	MACARRÃO, formato ESPAGUETE, Nº 08, embalagem 500g.	PCT	960	ARAGUAIA/ARAGUAIA	RS2,90	RS2.784,00
35	MAIONESE, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	120	QUERO/QUERO	RS3,05	R\$366,00
36	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	600	PURO SABOR/PURO SABOR	RS2,70	R\$1.620,00
37	MASSA DE ARROZ, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	PCT	720	YOKI/YOKI	RS2,66	RS1.915,20
38	MASSA DE MILHO, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	PCT	720	YOKI/YOKI	RS1,95	RS1.404,00
39	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA), embalagem de 1kg	KG	360	YOKI/YOKI	RS5,23	RS1.882,80
40	MILHO BRANCO - Para mingau	UND	240	YOKI/YOKI	RS4,35	RS1.044,00

41	MILHO PIPOCA, amarelo, TIPO 1, embalagem de 500g.	UND	120	YOKI/YOKI	RS3,80	R\$456,00
42	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses	UND	300	QUERO/QUERO	RS2,80	R\$840,00
43	MUCILON, pacote com 500g	PCT	300	NESTLE/NESTLÉ	RS4,50	R\$1.350,00
44	NESTON, pacote com 500g	PCT	300	NESTLE/NESTLÉ	RS6,20	R\$1.860,00
45	OLEO DE SOJA lata de 900ml	UND	960	LIZA/LIZA	RS9,10	R\$8.736,00
46	SAL REFINADO 1kg	PCT	360	LEBRE/LEBRE	RS1,20	R\$432,00
47	SARDINHA EM LATA, embalagem de 130g.Cx com 50 unidades Validade mínima de 03 meses.	CX	480	88/88	RS210,00	R\$100.800,00
50	TEMPERO SECO COMPLETO- Fardo com 10 und de 100G	FRD	300	QUERO/QUERO	RS15,23	R\$4.569,00
51	VINAGRE BRANCO - 500ml	UND	240	MINHOTO/MINHOTO	RS2,35	R\$564,00
52	VINAGRE TINTO - 500ml	UND	300	MINHOTO/MINHOTO	RS2,55	R\$765,00
53	BOLO, tipo DOCE.	UND	240	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS10,65	R\$2.556,00
54	BOLO, tipo SALGADO - Tapioca	UND	240	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS10,96	R\$2.630,40
55	PÃO FRANCES de 50g, embalagem com 10 unidades.	PCT	200	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS5,37	R\$1.074,00
56	PÃO MASSA FINA de 50g, embalagem com 10 unidades.	PCT	300	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS5,20	R\$1.560,00
57	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e onformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	240	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS4,61	R\$1.106,40
58	ALFACE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	180	IN NATURA/IN NATURA	RS9,32	R\$1.677,60
59	ALHO, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	84	IN NATURA/IN NATURA	RS19,50	R\$1.638,00
60	BANANA, Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	120	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS4,97	R\$596,40
61	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	120	IN NATURA/IN NATURA	RS5,60	R\$672,00
62	BATATA INGLESIA	KG	360	IN NATURA/IN NATURA	RS4,75	R\$1.710,00
63	BETERRABA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	120	IN NATURA/IN NATURA	RS5,16	R\$619,20
66	CHEIRO VERDE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT	120	IN NATURA/IN NATURA	RS1,54	R\$184,80
68	LARANJA, Fruta in natura, espécie PÉRA, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	RS3,40	R\$816,00
69	MAÇÃ, Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	RS6,79	R\$1.629,60

70	MAMÃO, Fruta in natura, tipo HAVAI, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	RS6,00	R\$1.440,00
71	MELANCIA, Fruta in natura, espécie REDONDA, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	RS2,08	R\$499,20
72	PIMENTÃO, espécie VERDE, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	300	IN NATURA/IN NATURA	RS6,90	R\$2.070,00
73	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	RS6,63	R\$1.591,20
74	REPOLHO, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	300	IN NATURA/IN NATURA	RS5,90	R\$1.770,00

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
19	BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1.200	KIKOS	R\$ 3,79	R\$ 4,548,00
20	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	600	KIKOS	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
48	SUCO NATURAL, concentrado 500ml	UND	240	MARATA	R\$ 3,90	R\$ 936,00
49	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO - fardo com 12 und	FRD	240	MARATA	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
64	CEBOLA, tipo BRANCA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	720	IN NATURA	R4 3,97	R\$ 2.858,40
65	CENOURA, Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	360	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 1.836,00
67	CHUCHU, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	120	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 498,00
75	TOMATE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	720	IN NATURA	R\$ 7,00	R4 5,040,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente

ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 04 de Abril de 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
Representante LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA

DOUGLAS DINIZ SANTOS
Representante PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 6dfa7f96ddfbb114598c07c7aae0b4d4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. CARTA CONVITE Nº 001/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS PLATAFORMAS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, COMO PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, SISMOB, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; CNPJ/MF sob o nº. 06.117.071/0001-55, situada na Pça Felinto Farias, S/N, Centro, BURITI - MA, REPRESENTANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04; CONTRATADA: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.274.505/0001-21, situada na Rua do Sol, S/N, cep.

65.495-000, centro, na cidade de Mirando do Norte - MA. CONTRATADA, neste ato representada por Sr. LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02. VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); VIGENCIA: 12 (meses) a partir da data da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Buriti-MA, DATA: 08 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 8a06b714f7000aadd7642f3431aa846*

PORTARIA Nº 270/2022 - NOMEAR A CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA nº 270/2022
NOMEAR A CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.**

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JOSE ACIAN OLIVEIRA**, inscrito no CPF **282.244.028-00** e no RG sob o nº **213597420024 GEJSPC MA** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2022

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municíp

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 6b204951071f63c364d343c9fa2aeff0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 - SECAF

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/0001-60, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. **Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **ROSA M SILVA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.932.130/0001-19, com sede na Travessa Antonio Serafim, nº 473, Antonio Serafim, Cep: 65.215-000, Viana-MA, e-mail: kennedyborges_10@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Rosa Maria Silva**, CPF nº 905.231.213-34, contato (98) 98755-8102, **HOMOLOGADO** pelo Sr. **Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Gás Liquefeito e Água Mineral, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº **27.932.130/0001-19**, no valor total de **RS 188.820,60 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)**.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE I - ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral, natural sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.	ILHA BELA	Galão	16.400	RS 9,67	RS 158.588,00